

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material permanente, mobiliário em geral (cadeiras, longarinas e poltronas), incluindo a montagem, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2025 às 9h30 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.314.796,46 (vinte e sete milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDERECO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereco: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	7
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11.	DOS RECURSOS	11
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025

PROCESSO Nº: 04033-00001195/2024-82

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material permanente, mobiliário em geral (cadeiras, longarinas e poltronas), incluindo a montagem, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
 - 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data- base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.
 - 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
 - 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
 - 3.7.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.8. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
 - 3.8.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
 - 3.8.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
 - 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
 - 3.9.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
 - 3.9.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer titulo (Decreto nº 39.860/2019);
 - 3.9.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
 - 3.9.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 3.9.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 3.9.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
 - 3.9.16. A vedação de que trata o item 3.9.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - 3.9.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

- 3.9.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o o total estabelecido em cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação:
 - e) prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição:
 - f) a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - g) garantia conforme estabelecido no item 6.4.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
 - h) declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s);
 - i) junto à proposta, preferencialmente, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
 - j) amostra de cada item, nos termos do item 5.2 do Anexo I Termos de Referência;
 - k) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital:
 - l) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VI deste edital.
- 5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, 51º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
 - 8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l. da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, 54º):
 - 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156. 55º. da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
 - 14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
 - 14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
 - 14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos:
 - 14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente:
 - 14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

- 14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento:
- 14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2024, pela utilização do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência:
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher:
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
 - 15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.21.1. ANEXO I Termo de Referência

15.21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

- 15.21.2. ANEXO II Modelo de Proposta
- 15.21.3. ANEXO III Modelo de Termo de Contrato
- 15.21.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.21.5. ANEXO V Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019
- 15.21.6. ANEXO VI Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP
- 15.21.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
- 15.21.8. ANEXO VIII Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

Rita Luiza de Aquino da Silva

Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC ANEXO I (do Edital) TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DICOC Processo Administrativo n.º 04033-00001195/2024-82

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto

- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material permanente, mobiliário em geral (cadeiras, longarinas e poltronas), incluindo a montagem, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.
- 1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	355787	24201	4.4.90.52.42.111.0184	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: coordenadores e diretores). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	2.079	R\$ 1.189,12	R\$ 2.472.180,48
2	355787	24201	4.4.90.52.42.111.0184	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: coordenadores e diretores). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	692	R\$ 1.189,12	R\$ 822.871,04
3	399298	24202	4.4.90.52.42.111.0185	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com <u>revestimento</u> em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais:	unidade	11.463	R\$ 1.024,71	R\$ 11.746.250,73

				demais especificações conforme Termo de Referência.				
4	399298	24202	4.4.90.52.42.111.0185	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	3.821	R\$ 1.024,71	R\$ 3.915.416,91
5	273996	24203	4.4.90.52.42.111.0186	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros,	unidade	1.458	R\$ 1.675,75	R\$ 2.443.243,50
6	273996	24203	4.4.90.52.42.111.0186	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros,	unidade	486	R\$ 1.675,75	R\$ 814.414,50
7	273996	24204	4.4.90.52.42.111.0187 4.4.90.52.42.111.0187	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: Secretário de Estado). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. ***COTA RESERVADA***	unidade	112	R\$ 1.999,05	R\$ 223.893,60
8	2/3996	24204	4.4.90.52.42.111.0187	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: Secretário de Estado). Características Adicionais: demais especificações	unidade	3/	R\$ 1.999,05	R\$ 73.964,85

				conforme Termo de Referência.				
				COTA PRINCIPAL LONGARINA, Descrição:				
9	258860	24206	4.4.90.52.42.111.0190	com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de	unidade	966	R\$ 2.000,53	R\$ 1.932.511,98
10	258860	24206	4.4.90.52.42.111.0190	Referência. ***COTA RESERVADA*** LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	322	R\$ 2.000,53	R\$ 644.170,66
11	604793	24207	4.4.90.52.42.111.0188	***COTA PRINCIPAL*** CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancheta escamoteável e porta livros, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: salas de treinamento e similares). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1.656	R\$ 626,00	R\$ 1.036.656,00
12	604793	24207	4.4.90.52.42.111.0188	***COTA RESERVADA*** CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancheta escamoteável e porta livros, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: salas de treinamento e similares). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	551	R\$ 626,00	R\$ 344.926,00
13	609168	27516	4.4.90.52.42.111.0189	***COTA PRINCIPAL*** *POLTRONA FIXA, Descrição: capacidade de até 250 kg, assento e encosto com espuma em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, base reforçada, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	253	R\$ 2.505,33	R\$ 633.848,49
14	609168	27516	4.4.90.52.42.111.0189	***COTA RESERVADA*** POLTRONA FIXA, Descrição: capacidade de até 250 kg, assento e encosto com espuma em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, base reforçada, braços fixos (indicação: atendimento).	unidade	84	R\$ 2.505,33	R\$ 210.447,72

1.2. Da natureza da contratação

- 1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.
- 1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 4.4.90.52, materiais permanentes, conforme sub elemento listado abaixo:
 - 1.2.3.1. Grupo 4.4.90.52.42 mobiliário em geral.
- 1.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registrase que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Do contrato

- 1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.3. Na necessidade da formalização contratual, a vigência será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição pretendida visa atender às solicitações atuais dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo em vista que há uma necessidade de substituir o mobiliário que não está mais em condições adequadas de utilização devido ao desgaste natural do uso e do tempo, bem como para complementar o mobiliário em decorrência da recorrente necessidade de ampliação de espaços frente ao aumento da estrutura do Complexo e da contratação de novos servidores.
- 2.2. Além disso, um mobiliário adequado e ergonômico proporciona conforto e segurança aos servidores públicos e usuários dos serviços públicos, contribuindo para um ambiente de trabalho e atendimento mais agradável. Ademais, ambientes bem planejados são essenciais para a saúde dos servidores, evitando problemas posturais e lesões ao longo prazo, reduzindo, inclusive afastamento, por esses problemas, consequentemente economicidades ao Estado.
- 2.3. Ainda, essa melhoria no ambiente impacta positivamente na produtividade e eficiência das equipes, criando um espaço de trabalho mais propício ao desempenho eficiente das atividades. Consequentemente, isso resulta em melhores resultados de produtividade e na melhoria da prestação dos serviços à população.
- 2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:
 - 2.4.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
 - 2.4.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala e a possibilidade dos demandantes.
 - 2.4.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.
 - 2.4.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP), tendo em vista que a última licitação para aquisição de cadeiras ocorreu em 28 de setembro de 2018, resultando na emissão da ARP nº 58/2018, a qual teve sua validade encerrada em 5 de outubro de 2019.
 - 2.4.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 10/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).
 - 2.4.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

2.5. Da Fundamentação Legal

- 2.5.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos:
 - 2.5.1.1. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 - 2.5.1.2. Lei Orgânica do Distrito Federal;
 - 2.5.1.3. Lei Distrital n.º 4.611, de 2011;
 - 2.5.1.4. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - 2.5.1.5. Lei Distrital n.º 5.061, de 2013;
 - 2.5.1.6. Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014;
 - 2.5.1.7. Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
 - 2.5.1.8. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS.

2.6. Do Princípio da Padronização

2.6.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e alínea "a", do inciso V, do artigo 40 e inciso I, do artigo 47 da Lei n° 14.133, de 2021, e a ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.7. Plano de Contratações Anual (PCA)

- 2.7.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:
 - 2.7.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
 - 2.7.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.8. Do Sistema TR Digital

2.9. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.10. Da Minuta Padronizada

- 2.10.1. Para confecção do presente termo de referência foi utilizado como **minuta padronizada**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União AGU, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023. Ainda, tendo em vista que a presente contratação também inclui a prestação de serviço de montagem dos móveis, de forma suplementar, apenas onde coube, utilizou-se também o modelo da minuta padronizada da AGU de "serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra".
 - 2.10.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3, deste instrumento), à aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7, deste instrumento), bem como a previsão das infrações e sanções administrativas ao contratado, nos termos do item 2.4, letra "f" do Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS (item 7.12, deste instrumento).

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III e IV do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.
- 3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.
- 3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.
- 3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. Da vigência da ata de registro de preços

- 3.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.6.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 200, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. 44.330/2023, e o item 2.4.1. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS.
- 3.6.3. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, em consonância com item 2.4.2. do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 PGDF/PGCONS.

3.7. Da adesão a ata de registro de preços

- 3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. Das obrigações do órgão gerenciador

- 3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

- 3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.
- 3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de material permanente, mobiliário em geral (cadeiras, longarinas e poltronas), incluindo a montagem, com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.
- 4.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.
- 4.3. As **especificações complementares** e as normas técnicas relacionadas aos móveis a serem adquiridos, estão presentes no anexo III, deste Termo.
- 4.4. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:
 - 4.4.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços viabiliza a participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do IRPDF. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
 - 4.4.2. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.
 - 4.4.3. Em relação à melhor solução para a pretensa contratação, que visa a substituição do mobiliário pertencente aos órgãos que compõem o complexo Administrativo do GDF, que não estão mais em condições adequadas de utilização devido ao desgaste natural do uso e do tempo, bem como para atender a recorrente necessidade de ampliação de espaços frente ao aumento da estrutura do Complexo e da contratação de novos servidores, no momento, é a aquisição de móveis novos. Essa solução mostra-se mais vantajosa que contratar uma empresa especializada para consertar os móveis inservíveis, considerando que a manutenção desses pode se tornar mais caro a longo prazo do que a compra de móveis novos, especialmente porque os móveis antigos exigem reparos frequentes. Além disso, móveis novos têm uma vida útil mais longa e vêm com garantias, o que reduz os gastos com serviços de manutenção. Ademais, com a ampliação das estruturas administrativa e a contratação de novos servidores o concerto dos mobiliários que ainda pode ser atendido por uma manutenção corretiva, não é suficiente para atender a crescente demanda por esses móveis, tendo em vista, que a última aquisição foi em 2018 e apenas para substituir os móveis inservíveis à época.
 - 4.4.4. Outra alternativa a ser considerada e a locação dos móveis. Contudo, a aquisição de móveis novos, ainda apresenta-se como a melhor solução para a pretensa contratação tendo em vista se tratar de um bem permanente com uso diário. Desse modo, a aquisição de mobiliário em vez do aluguel é mais vantajosa financeiramente a longo prazo. Embora o custo inicial de compra seja maior, o investimento se paga ao longo do tempo, evitando despesas recorrentes de aluguel, considerando o uso e a durabilidade do produto. Além disso, ao adquirir o mobiliário, a administração pública aumenta seu patrimônio, garantindo que os bens sejam incorporados ao inventário público. Isso proporciona maior controle sobre os ativos e evita a necessidade de devolver os itens ao final de um contrato de locação, reduzindo os riscos associados a mudanças ou interrupções nos serviços de locação.
 - 4.4.5. Ainda, ao analisar a solução da pretensa aquisição, verificou-se a necessidade da inclusão da montagem no escopo da aquisição dos móveis, levando em conta que essa prática garante que os móveis sejam montados de forma segura, reduzindo riscos de acidentes e danos, além de assegurar a durabilidade e funcionalidade dos móveis. A montagem profissional também contribui para um melhor dimensionamento do uso dos produtos às necessidades específicas de cada órgão.
 - 4.4.6. No que se refere a necessidade de contratação de serviço de manutenção no mesmo momento da aquisição do produto, levando em conta que os mobiliários novos possuem garantia do fabricante, não é necessário. Contudo, considerando ser um bem permanente, a contratação do serviço de uma empresa especializada em manutenção, após o término da garantia, é uma demanda futura com o objetivo de aumentar a vida útil dos bens e para evitar gastos maiores com aquisição de novos mobiliários a curto prazo.
 - 4.4.7. Outro fator relevante a ser considerado durante o ciclo de vida do objeto da pretensa contratação é a necessidade de que os móveis adquiridos precisam ser incorporados ao patrimônio público e que, após o fim de sua vida útil, não sendo mais possível a manutenção, é indispensável realizar a baixa patrimonial deles. Assim, a realização de leilões dos móveis quando esses forem tornados inservíveis é uma prática recomendável, pois móveis que não estão mais em uso ocupam espaço e podem gerar custos de armazenamento. Além disso, a venda de móveis inservíveis pode gerar receita adicional para a administração pública, que pode ser reinvestido em outras aquisições. Desse modo, os leilões públicos promovem uma destinação adequada do produto e a reciclagem do material, contribuindo para a sustentabilidade da contratação. A realização de leilões públicos garante transparência no processo de alienação de bens públicos, cumprindo com as normas e regulamentos legais, em vez de serem descartados de maneira inadequada. Esses fatores tornam os leilões uma prática benéfica e necessária para a gestão eficiente e sustentável do patrimônio público, bem como garantem que a gestão ciclo de vida dos móveis utilizados na administração pública seja realizado de forma eficaz e eficiente.
- 4.5. As **condições da pretensa aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, **alinhando-se às práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Da sustentabilidade

- 5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - 5.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
 - 5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor,

distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2.4.

5.2. Da exigência de amostra

- 5.2.1. Com o objetivo de verificar a qualidade e a funcionalidade de todos os itens a serem contratados com as especificações definidas no termo de referência, será solicitado 01 (uma) amostra de cada item do presente termo, em consonância com o artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 130, §1º, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 5.2.2. Essa solicitação se justifica pois, o julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. Assim, tendo em vista as especificidades dos objetos a serem licitados, adotaram-se cautelas para não adquirir material imprestável (impróprio/indevido) e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.
- 5.2.3. Desse modo, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, terá sua amostra analisada, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.2.4. As amostras deverão ser entregues, em horário comercial, no seguinte endereço: anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP. 70.075-900, no prazo limite de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, no chat do *comprasnet*, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, montagem e por eventual atraso na entrega.
- 5.2.5. Em caso de **prorrogação do prazo de entrega da amostra**, o interessado deverá solicitá-la, **por uma única vez,** por igual período, no chat do *comprasnet*, antes de encerrado o prazo inicial.
 - 5.2.5.1. A solicitação deverá ser justificada, comprovando que não houve culpa do licitante no descumprimento do prazo inicial.
- 5.2.6. A amostra apresentada deverá possuir uma etiqueta permanente de identificação, fixada em local de fácil visualização, contendo: número do pregão, número do item, nome e CNPJ do licitante e marca do produto.
- 5.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.2.8. Uma equipe técnica, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos vinculados à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), será responsável pela análise das amostras. Poderá ser convidado um servidor de outro setor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), com amplo conhecimento técnico, para auxiliar na análise das amostras.
- 5.2.9. Serão registrados e avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, que deverão constar no relatórios de análise:
 - a) Data do recebimento da amostra e data de início e conclusão da avaliação;
 - b) Informação da marca e modelo do material avaliado;
 - c) Dados sobre a embalagem, ficha técnica e/ou manual, laudos, certificados e garantia do produto;
 - d) Registro fotográfico do produto;
 - e) Metodologia adotada para análise;
 - f) Estado dos produtos antes e depois de examinados;
 - g) Conformidade da amostra, bem como, de manuais e/ou ficha técnica, certificados e laudos com as especificações prevista neste Termo de Referência. Caso algum material que compõe a amostra seja divergente do especificado no Anexo III do Termo de Referência, mas de qualidade igual ou superior comprovada pelo licitante, a amostra não será reprovada por esse motivo.
- 5.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou o lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.2.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais e fichas técnicas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

- 5.3.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado aptas a fornecerem o pretenso objeto.
 - 5.3.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
 - 5.3.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).
- 5.3.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 5.3.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."
- 5.3.4. Ademais, não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos na presente contratação. Adicionalmente, a forma como o objeto é normalmente produzido e comercializado no mercado, bem como a frequência regular de aquisição prevista pela Administração, justificam essa vedação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme demanda de cada órgãos participantes da ARP.
- 6.1.2. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por até 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.
 - 6.1.2.1. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, por até **no máximo 10 (dez) dias úteis**, poderá ser avaliada pelo órgão demandante.
 - 6.1.2.2. Os pedidos de prorrogação mencionados nos itens 6.1.2 e 6.1.2.1. deverão ser analisados pelo setor demandante dos órgãos participantes e autorizados pelo Ordenador de Despesas ou equivalente do respectivo órgão.
- 6.1.3. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4.2., estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 6.1.4. Os materiais a ser entregue deverão:
 - 6.1.4.1. Estar nas embalagens originais do fabricante;
 - 6.1.4.2. A embalagem deverá ser atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
 - 6.1.4.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber;
 - 6.1.4.4. Possuir certificado/laudos conforme anexo III e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 6.1.4.5. Ser novos e de primeiro uso;
 - 6.1.4.6. Ser compatível com a amostra apresentada e aprovada na fase de licitatória;
 - 6.1.4.7. Ser montados no local de entrega do objeto.
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.
 - 6.1.5.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.
 - 6.1.5.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta e da amostra aprovada da empresa vencedora do certame licitatório.
 - 6.1.5.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
 - 6.1.5.4. O prazo de troca do produto será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
 - 6.1.5.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.
 - 6.1.5.6. Os custos da substituição do material com envio, frente ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Da montagem do objeto

- 6.2.1. Os equipamentos deverão ser **montados** pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, referente ao quantitativo de cada nota fiscal, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega, de 08h às 12h e 14h às 18h.
- 6.2.2. As instalações que, porventura, não possam ser realizadas dentro do prazo estipulado no item 6.2.1., por necessidade da Contratante, poderão ser reprogramadas para novo período, incluindo sábados, respeitando o horário comercial, mediante prévia anuência do fiscal/gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 6.2.3. Após a montagem dos produtos, a contratada deverá realizar testes para verificar se o mobiliário está montado da forma correta.
- 6.2.4. Após a montagem, entregar os locais de realização da montagem dos produtos, bem como de todos os acessos às dependências dos órgãos onde forem executadas o serviço, em perfeito estado de limpeza e conservação e livres de restos de materiais. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão montados os objetos, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação.
- 6.2.5. Todo entulho e sujeira deverão ser removidos do local da montagem e destinados adequadamente, considerando os aspectos ambientais e de sustentabilidade, pela empresa Contratada.

6.3. Do local de entrega do objeto

- 6.3.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 6.3.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.
- 6.3.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pela Intenção de Registro de Preço (IRPDF).
- 6.3.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

6.4. Da garantia do objeto:

- 6.4.1. Os produtos constantes do termo de referência, incluindo a montagem, terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

- 6.4.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 6.4.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.5. Das obrigações da contratada

- 6.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 6.5.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 6.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 6.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 6.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 6.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- 6.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 6.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 6.5.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Fiscalização Técnica

- 7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. Fiscalização Administrativa

- 7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. Gestor do Contrato

- 7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7.12. Das infrações e sanções administrativas ao contratado

- 7.12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, de Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, de Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 5º, de Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.12.2.4. **Multa,** conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".
 - I Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - II Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - III Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - IV Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - V Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- VI Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.12.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato, ressalvado o seguinte:
 - a) descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto infrações previstas nas alíneas "d" do subitem 7.12.1.
- 7.12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto:
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.4. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

- 8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do produto, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. Após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da finalização da montagem dos produtos.
 - 8.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. Da liquidação

- 8.2.1. Após o recebimento definitivo, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.2.4. O valor a pagar; e
 - 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - 8.2.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo, desde que a nota fiscal esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. Da forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por item, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.
 - 9.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.
- 9.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.6. O modo de disputa será aberto.
 - 9.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.
 - 9.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.
 - 9.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.
 - 9.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.7. Da aplicação da margem de preferência

9.7.1. Da cota reservada

9.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos itens **2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.7.2. Da cota principal

9.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **1**, **3**, **5**, **7**, **9**, **11** e **13** que detalham a diferença dos quantitativos do item acima, será a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

9.7.3. Da licitação exclusiva

9.7.3.1. Conforme arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo desse custo, desse modo, não houve itens destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais para o pretenso certame.

9.8. Das exigências de habilitação

- 9.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.3.1. Da comprovação jurídica

- I Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

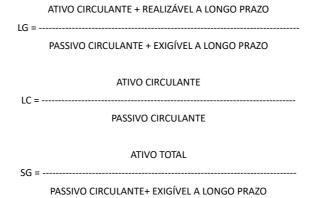
- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site

www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

- VI Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.8.3.3. Da qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.8.3.4. Da qualificação técnica

- 9.8.3.4.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei Federal 14.133, de 2021:
 - I Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a) A soma dos atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total prevista para os itens **1, 3, 4, 5 e 9** da tabela constante no subitem 1.1.2, deste instrumento, por atingir o valor significativo igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, de acordo com §2º do art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a <u>contratos executados</u> com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, <u>espaldar alto</u> , assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com <u>revestimento em trama crepe 100% poliéster</u> , braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: coordenadores e diretores). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	519
3	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, <u>espaldar médio</u> , assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com <u>revestimento em trama crepe 100% poliéster</u> , braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	2.865
4	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, <u>espaldar médio</u> , assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com <u>revestimento em trama crepe 100% poliéster</u> , braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	955
5	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, <u>espaldar alto</u> , assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em <u>couro ecológico 100% polímeros</u> , <u>encosto em tela</u> e com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: assessores especiais e subsecretários). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	364
9	***COTA PRINCIPAL*** LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	241

- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- II Apresentar declaração formal que disporá, por ocasião da contratação, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da montagem do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), sob as penas cabíveis, conforme modelo disponível no ANEXO IV, deste instrumento.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.314.796,46** (vinte e sete milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.
- 10.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Desse modo, no contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).
- 11.3. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros <u>alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.</u>

12. DOS ANEXOS

- 12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
 - 12.1.1. ANEXO I Endereço dos órgãos participantes;
 - 12.1.2. ANEXO II Planilha de demanda por órgão;
 - 12.1.3. ANEXO III Especificação complementar dos objetos;
 - 12.1.4. ANEXO IV Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.

13. EQUIPE ELABORADORA DO DOCUMENTO

Angela Lucia da Rosa

Diretora de Consolidação de Compras Centralizadas

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

ANEXO I ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar ? Brasília-DF
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1° ANDAR
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF - Parque de Apoio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000

	Órgão	Endereço
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
	MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E	
110	INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP - Brasília
_	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132 133	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entre quadra)
	•	Área especial para indústria n°03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho -
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	DF Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO	Planaltina
136	BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137 138	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - Conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd 04 ed. Luiz Carlos botelho, 7º andar
_	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTES 01 e 02 RIACHO FUNDO II
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	AR 13 - Área Especial n° 01 - Sobradinho II Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
303	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR	Avenua Contonio - Area Especial 14 - Nucleo Bandenante
306	COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial ? Jardim Botânico III-DF
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE № 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/N°- Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19° ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do palácio do buriti 14° andar sala 1405
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - DF
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Granja do Torto Lote 04 Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, sala da SECTI, CEP 70636-000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, sala 904-A, 9º ANDAR - CEP: 70.075-900
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A, Asa Sul, Brasília - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial № 01 - ARNIQUEIRA - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO
	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - QUADRA 05 - lote 23 - cep:70.610-650 - Brasília - DF
4044		
4044	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF

UO	Órgão	Endereço
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311

ANEXO II PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 e 2 - Código: 4.4.90.52.42.111.0184

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: coordenadores e diretores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24201	862
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	446
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24201	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24201	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24201	99
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24201	66
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24201	62
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	24201	60
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24201	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24201	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24201	44
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24201	40
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	40
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	24201	40
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24201	38
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24201	37
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24201	27
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24201	26
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24201	22
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24201	22
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24201	21
1043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24201	21
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24201	20
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24201	20
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24201	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24201	18
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24201	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24201	15
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24201	15
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24201	15
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	24201	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24201	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24201	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24201	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	8
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24201	8
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24201	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24201	7
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24201	7
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24201	7
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24201	7
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24201	7
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24201	7
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24201	6
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24201	6
L5	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	24201	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24201	5
L40	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24201	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24201	5
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24201	1
	OR ITEM		2771

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: gerentes, assessores e mesas de reunião, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24202	3100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	2000
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	1963
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24202	1845
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24202	700
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	667
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24202	519
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24202	500
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24202	347
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24202	328
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24202	308
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24202	278
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24202	244
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24202	160
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24202	150
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24202	145
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24202	126
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24202	125
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24202	116
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24202	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24202	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24202	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24202	80
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24202	70
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24202	70
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24202	70
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24202	68
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24202	61
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	60
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24202	60
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24202	60
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24202	60
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24202	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24202	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24202	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24202	40
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24202	40
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	40
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24202	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	24202	35
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24202	34
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24202	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24202	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	28
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24202	23
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24202	20
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24202	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24202	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24202	20
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24202	14
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24202	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24202	10
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	10
	OR ITEM	1	15284
			1

Nº 5 e 6 - Código: 4.4.90.52.42.111.0186

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: assessores especiais e subsecretários, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	406
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24203	353

54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 24203 287				
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	24203	100		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24203	100		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24203	70		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24203 57			
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	50		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24203	50		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24203	46		
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	40		
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24203	35		
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24203	30		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24203	23		
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24203	22		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24203	21		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24203	20		
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24203	20		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24203	20		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24203	20		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24203	16		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24203	15		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24203	15		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24203	11		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24203	10		
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	10		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	10		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24203	10		
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24203	10		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24203	9		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24203	9		
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24203	7		
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	24203	7		
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24203	6		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24203	5		
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24203	5		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24203	4		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24203	4		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24203	3		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24203	3		
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24203	2		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24203	2		
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24203	1		
TOTAL POR ITEM			1944		

Nº 7 e 8 - Código: 4.4.90.52.42.111.0187

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: Secretário de Estado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24204	52
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24204	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24204	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24204	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24204	2
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24204	2
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24204	2
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24204	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24204	2

4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24204	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24204	2
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24204	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24204	2
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24204	2
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24204	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24204	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24204	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24204	1
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24204	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24204	1
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24204	1
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24204	1
TOTAL P	OR ITEM		149

Nº 9 e 10 - Código: 4.4.90.52.42.111.0190

LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: atendimento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

unidade					
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada		
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	300		
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24206	200		
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24206	100		
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24206	75		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24206	74		
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24206	50		
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24206	45		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	44		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24206	36		
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	36		
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24206	35		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24206	30		
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24206	30		
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24206	25		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24206	25		
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24206	21		
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24206	20		
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24206	15		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24206	14		
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	24206	10		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24206	10		
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24206	9		
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	8		
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24206	7		
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24206	7		
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24206	6		
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24206	5		
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24206	5		
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24206	5		
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24206	5		
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24206	5		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24206	5		
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24206	4		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24206	4		
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	4		

	THE TENENT OF THE PARTY OF THE	2.200	
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24206	1
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24206	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24206	2
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24206	3
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24206	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	3

Nº 11 e 12 - Código: 4.4.90.52.42.111.0188

CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancheta escamoteável e porta livros, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: salas de treinamento e similares, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24207	800
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24207	425
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24207	300
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24207	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24207	147
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24207	100
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24207	100
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	24207	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	24207	25
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24207	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24207	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24207	20
TOTAL	POR ITEM		2207

Nº 13 e 14 - Código: 4.4.90.52.42.111.0189

POLTRONA FIXA, Descrição: capacidade de até 250 kg, assento e encosto com espuma em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, base reforçada, braços fixos, Indicação de uso: atendimento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	27516	80
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	27516	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	27516	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	27516	30
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	27516	28
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	27516	20
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	27516	18
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	27516	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	27516	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	27516	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	27516	8
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	27516	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	27516	5
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27516	4
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	27516	4
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	27516	4
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	27516	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	27516	3
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	27516	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	27516	1
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	27516	1
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	27516	1
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	27516	1
TOTAL P	OR ITEM		337

ANEXO III ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DOS OBJETOS

Tipo de Cadeira	Especificação Complementar
ITEM 1 e 2 - CADEIRA	Assento
ERGONÔMICA,	- Dimensões mínimas do assento: 480 x 460mm (L x P).
GIRATÓRIA,	- Altura da superfície ajustável, em relação ao piso, com intervalo de regulagem entre 42 cm (quarenta e dois centímetros) e 50 cm
ESPALDAR ALTO	(cinquenta centímetros), conforme valores previstos na norma ABNT NBR 13962:2018.
(INDICAÇÃO:	- Borda frontal com curvatura, evitando assim a pressão nos membros inferiores.
COORDENADORES E	
DIRETORES).	Encosto
	-Dimensões mínimas do encosto 460 x 550mm (L x A).
	-Espaldar alto com curvatura anatômica.

Mecanismos da base

- Estrutura preta de rodízios (05 pés) injetada em nylon de alta resistência a abrasão e impactos.
- Partes metálicas com superfícies com pintura eletrostática, totalmente automatizada, em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sem rebarbas.
- Rodízio de duplo giro, com rodas pretas com no mínimo 50mm de diâmetro, injetada em nylon de alta resistência, estrutura tubular
- Rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento.

- Ajustáveis/reguláveis, modelo "T", ajuste no afastamento e na altura, com no mínimo 3 estágios cada.
- Injetado em poliuretano texturizado na cor preta.
- Apoio de braços regulável em altura no mínimo entre 17 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo importante atender a ergonômia da mesma para contribuir com o melhorar desenvolvimento de toda a sistemática do trabalho.

Espuma

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ e 45 a 50kg/m³, respectivamente no assento e encosto.
- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno.

Revestimento

Trama crepe 100% poliéster, sem costuras, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração, cores: preto ou cinza, à escolha do contratante.

Mecanismo de ajuste

- Sistema Pneumático a Gás: sistema com pistão classe 4, conhecido por sua resistência e durabilidade, sendo o peso suportado aproximado de 150kg. Esse pistão permite ajustar a altura da cadeira através de uma alavanca, situada de preferência no lado direito da cadeira, de forma suave e segura, garantindo a estabilidade necessária durante o uso.
- A regulagem de altura do encosto deverá ser por meio de catraca ou sistema de correr e que permita alternância da posição do usuário, com acionamento de fácil manuseio, sem a utilização de qualquer botão ou manípulo, permitindo um curso mínimo de 85 mm ou mínimo de 8 posições;
- Encosto com mecanismo de inclinação com mínimo de 4 estágios com regulagem por manípulo.

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com a NBR 13962:2018, a qual discorre sobre móveis para escritório — cadeiras - requisitos e métodos de ensaio. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- Certificado, laudo laboratorial ou documento similar, que possibilite a verificação da conformidade com a Norma DIN 4550 ou EN DIN 16955:2017 ao pistão a gás, classe 4.



(imagens meramente ilustrativas)

ITEM 3 e 4 - CADEIRA | Assento

ERGONÔMICA. GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO (INDICAÇÃO: SERVIDORES. GERENTES.

- Dimensões mínimas do assento: 470 x 460mm (L x P).
- Altura da superfície ajustável, em relação ao piso, com intervalo de regulagem entre 42 cm (quarenta e dois centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), conforme valores previstos na norma ABNT NBR 13962:2018.
- · Borda frontal com curvatura, evitando assim a pressão nos membros inferiores.

Encosto

ASSESSORES E MESAS DE REUNIÃO)

-Dimensões mínimas do encosto 440 x 450mm (L x A).

-Espaldar médio com curvatura anatômica.

Mecanismos da base

- Estrutura preta de rodízios (05 pés) injetada em nylon de alta resistência a abrasão e impactos.
- Partes metálicas com superfícies com pintura eletrostática, totalmente automatizada, em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sem rebarbas.

- Rodízio de duplo giro, com rodas pretas com no mínimo 50mm de diâmetro, injetada em nylon de alta resistência, estrutura tubular em aco.
- Rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento.

Braços

- Ajustáveis/reguláveis, modelo "T", ajuste no afastamento e na altura, com no mínimo 3 estágios cada.
- Injetado em poliuretano texturizado na cor preta.
- Apoio de braços regulável em altura no mínimo entre 17 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo importante atender a ergônomia da mesma para contribuir com o melhorar desenvolvimento de toda a sistemática do trabalho.

Espuma

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ e 45 a 50kg/m³, respectivamente no assento e encosto.

- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno.

Revestimento

Trama crepe 100% poliéster, sem costuras, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração, cores: preto ou cinza, à escolha do contratante.

Mecanismo de ajuste

- Sistema Pneumático a Gás: sistema com pistão classe 4, conhecido por sua resistência e durabilidade, sendo o peso suportado aproximado de 150kg. Esse pistão permite ajustar a altura da cadeira através de uma alavanca, situada de preferência no lado direito da cadeira, de forma suave e segura, garantindo a estabilidade necessária durante o uso.
- A regulagem de altura do encosto deverá ser por meio de catraca ou sistema de correr e que permita alternância da posição do usuário, com acionamento de fácil manuseio, sem a utilização de qualquer botão ou manípulo, permitindo um curso mínimo de 85 mm ou mínimo de 8 posições;
- Encosto com mecanismo de inclinação com mínimo de 4 estágios com regulagem por manípulo.

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NR17 Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com a NBR 13962:2018, a qual discorre sobre móveis para escritório cadeiras requisitos e métodos de ensaio. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- Certificado, laudo laboratorial ou documento similar, que possibilite a verificação da conformidade com a Norma DIN 4550 ou EN DIN 16955:2017 para o pistão a gás, classe 4.



ITEM 5 e 6 -

CADEIRA
ERGONÔMICA,
GIRATÓRIA,
ESPALDAR ALTO
(INDICAÇÃO:
ASSESSORES
ESPECIAIS E

SUBSECRETÁRIOS)

Assento

-Dimensões mínimas do assento: 490 x 450mm (L x P).

-Altura da superfície ajustável, em relação ao piso, com intervalo de regulagem entre 42 cm (quarenta e dois centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), conforme valores previstos na norma ABNT NBR 13962:2018.

- Borda frontal com curvatura, evitando assim a pressão nos membros inferiores.

Encosto

- Dimensões mínimas do encosto: 460 x 560mm (L x A).
- Espaldar alto com curvatura anatômica e apoio de lombar.
- · Superfície provida de material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares.
- Possuir uma estrutura injetada em resina de engenharia de alta resistência mecânica fixada à estrutura da base. Caso haja parafusos, estes não deverão estar aparentes.

Mecanismos da base

- -Estrutura preta de rodízios (05 pés) injetada em nylon de alta resistência a abrasão e impactos.
- Partes metálicas com superfícies com pintura eletrostática, totalmente automatizada, em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sem rebarbas.
- -Rodízio de duplo giro, com rodas pretas com no mínimo 50mm de diâmetro, injetada em nylon de alta resistência, estrutura tubular em aco.
- -Rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento.

Braços

- Ajustáveis/reguláveis, modelo "T", ajuste no afastamento e na altura, com no mínimo 3 estágios cada.
- Injetado em poliuretano texturizado na cor preta.
- Apoio de braços regulável para altura entre 17 cm (dezessete centímetros) e 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo importante atender a ergonomia da mesma para melhorar as condições para desenvolvimento das atividades de trabalho.

Espuma

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ para assento.
- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno.

Revestimento

- Assento revestido em Couro ecológico 100% polímeros, na cor preta e encosto em tela na mesma cor.

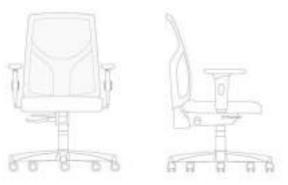
Mecanismo de ajuste

- Sistema Pneumático a Gás: sistema com pistão classe 4, conhecido por sua resistência e durabilidade, sendo o peso suportado aproximado de 150kg. Esse pistão permite ajustar a altura da cadeira através de uma alavanca, situada de preferência no lado direito da cadeira, de forma suave e segura, garantindo a estabilidade necessária durante o uso.
- A regulagem de altura do encosto deverá ser por meio de catraca ou sistema de correr e que permita alternância da posição do usuário, com acionamento de fácil manuseio, sem a utilização de qualquer botão ou manípulo, permitindo um curso mínimo de 85 mm ou mínimo de 8 posições:
- Encosto com mecanismo de inclinação com mínimo de 4 estágios com regulagem por manípulo.
- Assento com regulagem de profundidade.

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com a NBR 13962:2018, a qual discorre sobre móveis para escritório — cadeiras - requisitos e métodos de ensaio. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- Certificado, laudo laboratorial ou documento similar, que possibilite a verificação da conformidade com a Norma DIN 4550 ou EN DIN 16955:2017 para o pistão a gás, classe 4.



(imagens meramente ilustrativas)

ITEM 7 e 8 - CADEIRA | Assento

ERGONÔMICA. GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA CABECA (INDICAÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO)

-Dimensões mínimas do assento: 490 x 450mm (L x P).

Altura da superfície ajustável, em relação ao piso, com intervalo de regulagem entre 42 cm (quarenta e dois centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), conforme valores previstos na norma ABNT NBR 13962:2018.

- Borda frontal com curvatura, evitando assim a pressão nos membros inferiores.

- Dimensões mínimas do encosto: 460 x 560mm (L x A).
- Espaldar alto com curvatura anatômica e apoio de lombar com ajuste de altura.
- Superfície provida de material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares.
- Possuir uma estrutura injetada em resina de engenharia de alta resistência mecânica fixada à estrutura da base. Caso haja parafusos, estes não deverão estar aparentes.
- Apoio de cabeça com regulagem de altura, com revestimento do mesmo material do assento ou em tela com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.

Mecanismos da base

- -Estrutura preta de rodízios (05 pés) injetada em nylon de alta resistência a abrasão e impactos.
- Partes metálicas com superfícies com pintura eletrostática, totalmente automatizada, em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sem rebarbas.
- -Rodízio de duplo giro, com rodas pretas com no mínimo 50mm de diâmetro, injetada em nylon de alta resistência, estrutura tubular em aco.
- -Rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento.

- Ajustáveis/reguláveis, modelo "T", ajuste no afastamento e na altura, com no mínimo 3 estágios cada.
- Injetado em poliuretano texturizado na cor preta.
- Apoio de braços regulável para altura entre 17 cm (dezessete centímetros) e 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo importante atender a ergonomia da mesma para melhorar as condições para desenvolvimento das atividades de trabalho.

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ para assento.
- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno.

- Assento revestido em Couro ecológico 100% polímeros, na cor preta e encosto em tela na mesma cor.

Mecanismo de ajuste

- Sistema Pneumático a Gás: sistema com pistão classe 4, conhecido por sua resistência e durabilidade, sendo o peso suportado aproximado de 150kg. Esse pistão permite ajustar a altura da cadeira através de uma alavanca, situada de preferência no lado direito da cadeira, de forma suave e segura, garantindo a estabilidade necessária durante o uso.
- A regulagem de altura do encosto deverá ser por meio de catraca ou sistema de correr e que permita alternância da posição do usuário, com acionamento de fácil manuseio, sem a utilização de qualquer botão ou manípulo, permitindo um curso mínimo de 85 mm ou mínimo de 8 posições;
- Encosto com mecanismo de inclinação com mínimo de 4 estágios com regulagem por manípulo.
- Assento com regulagem de profundidade.

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NR17 Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com a NBR 13962:2018, a qual discorre sobre móveis para escritório cadeiras requisitos e métodos de ensaio. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- Certificado, laudo laboratorial ou documento similar, que possibilite a verificação da conformidade com a Norma DIN 4550 ou EN DIN 16955:2017 para o pistão a gás, classe 4.



(imagens meramente ilustrativas)

ITEM 9 e 10 -

LONGARINA COM 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS FIXOS (INDICAÇÃO:

ATENDIMENTO).

Assento

- Dimensões mínimas do assento individual: 480 x 460mm (L x P).
- Altura da superfície, em relação ao piso, entre 42 cm (quarenta e dois) e 50 cm (cinquenta centímetros).

Encosto

Dimensões mínimas do encosto: 440 x 450mm (L x A).

Espaldar médio com encosto fixo, em chapa de aço estampada, com capa de polipropileno texturizado.

Braços

Fixo com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polimero integral skin, texturizado.

Espuma

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ e 45 a 50kg/m³, respectivamente no assento e encosto.
- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno texturizado com bordas arredondadas.

Revestimento

- Trama crepe 100% poliéster, sem costuras, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração, cores: preto ou cinza, à escolha do contratante.

Estrutura geral

- Fixa e reforçada, fabricada em aço industrial;
- Partes Metálicas em superfície com pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), sem rebarbas.
- Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo.

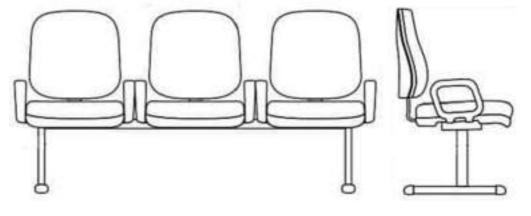
Mecanismo de aiuste

Sem ajuste

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 16031:2012 – a qual discorre sobre móveis – assentos múltiplos - requisitos e métodos para resistência e durabilidade. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.



(imagens meramente ilustrativas)

Assento

- Dimensões mínimas do assento: 480 x 460mm (L x P).
- Altura da superfície, em relação ao piso, entre 42 cm (quarenta e dois) e 50 cm (cinquenta centímetros).

Encosto

Dimensões mínimas do encosto: 440 x 450mm (L x A).

Espaldar médio com encosto fixo, em chapa de aço estampada, com capa de polipropileno texturizado.

Espuma:

- Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade entre 50 a 60kg/m³ e 45 a 50kg/m³, respectivamente no assento e encosto.
- Capa de proteção e acabamento injetados em polipropileno texturizado com bordas arredondadas.

Revestimento:

-Trama crepe 100% poliéster, sem costuras, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração, cores: preto ou cinza, à escolha do contratante.

Geral: Estrutura metal pintado epóxi preto, encosto/assento compensado com espuma, conforme especificação acima, com porta livros, sapatas anti--derrapantes, prancheta escamoteável e removível, permitindo alterar o braço dela para uso de canhotos e

Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso por fosfatização à base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta ou cinza.

Braço auxiliar: produzido em alma de aço com revestimento em poliuretano.

Prancheta: espessura mínima 15 mm, com revestimento melamínico Baixa Pressão (BP) e acabamento das bordas em perfil de PVC semi-rígido ou em MDF.

Suporte de fixação do assento ao encosto: Fixo e reforçada, fabricada em aço industrial.

<u>Porta-livros:</u> formado por tubos de aço, formando uma grade para apoiar os livros e reforçar os pés.

Pés: produzidos em tubos de aço, interligados transversalmente pelo porta-livros.

Ponteiras de fechamento da tubulação e dos pés: confeccionadas em polipropileno injetado de alta densidade.

Mecanismo de ajuste

Sem aiuste

ITEM 11 e 12 -

CARTEIRA ESCOLAR

ESCAMOTEÁVEL COM

PRANCHETA E PORTA

LIVROS, ESPALDAR

MÉDIO (INDICAÇÃO:

SALAS DE

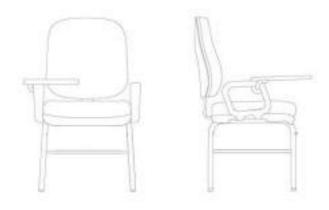
TREINAMENTO E

SIMILARES).

Certificados e Laudos

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 16671:2018, a qual discorre sobre móveis escolares - cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada - dimensões, requisitos e métodos de ensaio. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.



(imagens meramente ilustrativas)

ITEM 13 E 14 -POLTRONA FIXA, COM CAPACIDADE DF ATÉ 250KG. (INDICAÇÃO: ATENDIMENTO).

- Dimensões mínimas do assento: 750 x 470mm (L x P).
- Altura da superfície, em relação ao piso, entre 41 cm (quarenta e dois) e 45 cm (cinquenta centímetros).

Encosto

- Encosto fixo. Dimensões mínimas do encosto: 750 x 500mm (L x A).

- Espuma laminada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente, sem saliências e ondulações, com espessura mínima de 50mm, com densidade mínima de 45kg/m³ e 33kg/m³, respectivamente no assento e encosto.

- Assento e encosto revestido em couro ecológico 100% polímeros, na cor preta.

Estrutura

- -Base e braços fixos e reforçada, fabricados em aço;
- Os assentos devem suportar a carga de até 250kg;

Mecanismo de ajuste

Sem ajuste

Certificado e Laudo

A licitante deverá apresentar:

- Certificado de conformidade de produto e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050:2015, a qual discorre sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.



CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO SISTEMA COMPRAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO.

Anexo IVDECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

		DECLARA	IÇÃO DE D	ISPONIBILIDADE DE IN	NSTALA	ÇÕES, APA	ARELHAI	MENTO E	PESSOAL		
A					(nom	ie da em	presa), i	nscrita n	o CNPJ n.º		,
por	intermédio	de							subscreve,		
				,		portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade
				n.º							
				ções e aparelhamento							
1 -		-		mbro da equipe técni	•	•		•		-	
			•	des cabíveis nos termo oilidade, em virtude d							
instrun		prejuizo ou	responsar	illidade, em virtude d	ie ações	s que cai	useiii po	rventura	possiveis preju	izos do dis	posto neste
li i sti di i	ilento.										
		(Cidad	e-DF)			de		de _	·		
			Ass	inatura:							
				Nome, Carg	o e Assi	natura					
				(Representar	nte da Li	citante)					

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

(Apêndice do Anexo I)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL

(cadeiras)

(grupo 52.42)

14. INFORMAÇÕES BÁSICAS

14.1. Número do processo: 04033-00001195/2024-82

- 15. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
- 15.1. Aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42.
- 15.2. Primeiramente, é relevante destacar que a última licitação para aquisição de cadeiras ocorreu em 28 de setembro de 2018, resultando na emissão da Ata de Registro de Preços nº 0058/2018, a qual teve sua validade encerrada em 5 de outubro de 2019. No ano de 2022, teve início um novo processo licitatório conforme o Edital PE nº 0074/2022 (131496879), contudo, este foi temporariamente suspenso visando o aprimoramento das especificações. Adicionalmente, destaca-se a importância da aquisição mencionada devido à implementação de novas estruturas administrativas dentro do âmbito do Governo do Distrito Federal.
- 15.3. A aquisição de cadeiras para os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal é imprescindível para suprir a demanda acumulada devido à ausência de processos de aquisição por meio de IRP nos últimos anos. Essa lacuna resultou em espaços de trabalho equipados com mobiliário obsoleto e inadequado, comprometendo a saúde ocupacional dos servidores e a produtividade institucional. Estudos comprovam que cadeiras ergonômicas adequadas reduzem significativamente o risco de lesões musculoesqueléticas, como lombalgias, reforçando a necessidade de um investimento alinhado às diretrizes da Norma Regulamentadora NR-17 (131760677), que estabelece parâmetros essenciais para a ergonomia no ambiente de trabalho.
- 15.4. Além disso, a inclusão de cadeiras projetadas para pessoas com sobrepeso reflete o compromisso da Administração com a acessibilidade, equidade e segurança no ambiente de trabalho. A disponibilização de mobiliário com maior capacidade de suporte é uma medida de inclusão que atende a uma diversidade de biotipos e promove o bem-estar de todos os colaboradores e usuários. Essa iniciativa, além de demonstrar responsabilidade social, está alinhada às melhores práticas de gestão de pessoas, criando um ambiente mais saudável, seguro e confortável para todos.
- 15.5. A substituição do mobiliário antigo e desgastado atende à necessidade de modernização dos espaços administrativos, contribuindo para um ambiente mais funcional, estético e eficiente. A padronização das cadeiras adquiridas facilitará o controle patrimonial, reduzirá os custos operacionais com manutenção corretiva e preventiva e assegurará maior uniformidade nos ambientes institucionais. A renovação desse mobiliário é uma medida estratégica que visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também promover ganhos operacionais e garantir o uso responsável dos recursos públicos.
- 15.6. Foram realizados estudos para a catalogação dos objetos, com base no Manual de Diretrizes Arquitetônicas (131494935), utilizado como referência em contratações anteriores e adotado por todos os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Com base nesse manual, as descrições dos objetos foram aprimoradas a partir de análises de contratações anteriores realizadas pela própria SEEC e por outros órgãos. Esses estudos também consideraram pesquisas detalhadas em diversos editais sobre as descrições dos itens, além de contar com o suporte técnico da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (Sueng), conforme registrado no Despacho SEEC/SEALOG/SUENG (147291372).
- 15.7. Foram também utilizadas pesquisas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que identificaram a relação direta entre o uso de mobiliário inadequado e o aumento de queixas musculoesqueléticas entre servidores administrativos. Adicionalmente, estudos internacionais conduzidos pela Occupational Safety and Health Administration (OSHA) demonstram que investimentos em ergonomia contribuem significativamente para o aumento da satisfação dos funcionários e para a retenção de talentos nas organizações.
- 15.8. Adicionalmente, as necessidades identificadas pela Administração foram baseadas em observações práticas e demandas previamente registradas, o que resultou na caracterização do problema e na escolha de uma solução alinhada aos padrões institucionais.
- 15.9. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
- 15.10. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 15.11. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:
 - a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil:
 - a redução de volume de estoques;
 - a diminuição do número de licitações;
 - possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
 - a transparência das aquisições.
- 15.12. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

16. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 16.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 16.2. informações apresentadas estão demonstradas Portal de Distrito Federal As no Compras do Governo do (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1.°,

art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.

- 17.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 17.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.
- 17.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.5. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.7. Aquisição remunerada de materiais para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, será considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

17.8. Critérios e Práticas de sustentabilidade:

- 17.8.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao inciso II do art. 60 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 17.8.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - 17.8.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
 - 17.8.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
 - 17.8.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - 17.8.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas, ou
 - 17.8.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

17.9. Critérios de qualidade

17.9.1. A licitante deverá apresentar:

- 17.9.1.1. "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NR17 Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com a NBR 13962:2018, a qual discorre sobre Móveis para escritório Cadeiras Requisitos e métodos de ensaio, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- 17.9.1.2. Laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015, para os mobiliários que possuam espuma flexível de poliuretano.
- 17.9.1.3. Além disso, apresentar para esse item certificado de conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4, para o pistão de regulagem de altura a gás.
- 17.9.1.4. "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NR17 Norma regulamentadora do ministério do trabalho que trata da ergonomia e com NBR 9050:2015, a qual discorre sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos Requisitos e métodos de ensaio, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo Inmetro. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.
- 17.9.1.5. Fornecer laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015, para os mobiliários que possuam espuma flexível de poliuretano.

17.10. Cronograma e Locais de Entrega

- 17.10.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante.
- 17.10.2. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por até 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.
- 17.10.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, por no máximo **10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.
- 17.10.4. Os produtos são entregues nos endereços prováveis indicados pelos órgãos participantes do presente registro de preço, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.
- 17.10.5. As cadeiras e a longarina deverão ser montadas pela Contratada no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega, de 08h às 12h e 14h às 17h.

- 17.10.6. As montagens que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do fiscal/gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 17.10.7. A contratada deverá montar os produtos de acordo com as normas da ABNT.
- 17.10.8. Após a montagem, entregar em perfeito estado de limpeza e conservação e livres de restos de materiais os locais de realização da montagem dos produtos, bem como todos os acessos às dependências dos órgãos onde forem executadas. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão montados os objetos, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação.
- 17.10.9. Todo entulho e sujeira deverão ser removidos do local da montagem e destinados adequadamente pela empresa Contratada.

17.11. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

- 17.11.1. Os bens serão recebidos:
 - 17.11.1.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do produto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 17.11.1.2. **Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes da nota de empenho, ou do contrato, ou instrumento equivalente, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
 - 17.11.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 17.11.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere os subitens 4.9.1.2 e 4.9.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 17.11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 17.11.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
 - 17.11.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
 - 17.11.1.8. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - 17.11.1.9.

17.12. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

- 17.13. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado aptas a fornecerem o pretenso objeto.
 - 17.13.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
 - 17.13.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).
 - 17.13.3. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e, consequentemente, outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
 - 17.13.4. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."
 - 17.13.5. Ademais, não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos na presente contratação. Adicionalmente, a forma como o objeto é normalmente produzido e comercializado no mercado, bem como a frequência regular de aquisição prevista pela Administração, justificam essa vedação.
- 17.14. Os demais requisitos para a entrega e execução dos itens adquiridos devem seguir os critérios adicionais estabelecidos no Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 18.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0010/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 33, de 19 de fevereiro de 2024, página 48 (136130217), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 9/2024 SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (136130126).
- 18.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF):
 - Itens por órgão (151010227);
 - Relatório de metodologias (151010376);
 - Endereço dos participantes (151010522);
 - Relatório Respostas dos órgãos (151028987); e
 - Relatório consolidado (151010876).
- 18.3. É importante ressaltar que as informações de uso dos objetos foram baseadas no Manual de Diretrizes Arquitetônicas Edifício Anexo do Palácio do Buriti (131494935), documento utilizado por todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal.
- 18.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (151010624) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

- 18.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **61 (sessenta e cinco) órgãos que constam como partícipes** e 24 (vinte e quatro) declinaram sua participação ou não responderam.
- 18.6. Destarte informamos que os processos de aprovação dos órgãos envolvidos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) proposto foram devidamente vinculados à este processo principal (04033-00001195/2024-82). Esses processos contêm tanto o relatório das respostas concluídas no SGARP quanto o formulário de aprovação da demanda, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.
- 18.7. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.42.111.0184

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: coordenadores e diretores, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

COIIIOIIII	e Termo de Referência Unidade: unidade	0/11 1 11	
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24201	862
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	446
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24201	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24201	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24201	99
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24201	66
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24201	62
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	24201	60
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24201	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24201	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24201	44
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24201	40
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	40
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	24201	40
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24201	38
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24201	37
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24201	27
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24201	26
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24201	22
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24201	22
200	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24201	21
308		24201	21
4043 390	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO	24201	20
	FEDERAL		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24201	20
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24201	20
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24201	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24201	18
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24201	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24201	15
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24201	15
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO	24201	15
4039	FEDERAL RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24201	10
144		24201	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24201	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24201	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24201	8
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24201	8
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24201	8
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24201	7
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24201	7
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24201	7
306	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E	24201	7
	ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)		
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24201	7
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24201	6
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24201	6
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	24201	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24201	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24201	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24201	5
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24201	1
	OR ITEM		2771

Nº 2 - Código: 4.4.90.52.42.111.0185

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: gerentes, assessores e mesas de reunião, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24202	3100
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	2000
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	1963
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24202	1845
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24202	700
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	667
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24202	519
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24202	500
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24202	347
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24202	328
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24202	308
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24202	278
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24202	244
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24202	160
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24202	150
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24202	145
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24202	126
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24202	125
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24202	116
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24202	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24202	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24202	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24202	80
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24202	70
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24202	70
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24202	70
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24202	68
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24202	61
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	60
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	24202	60
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24202	60
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24202	60
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24202	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24202	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24202	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24202	40
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24202	40
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	40
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24202	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	24202	35
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24202	34
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24202	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24202	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24202	28
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24202	23
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24202	20
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24202	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24202	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24202	20
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24202	14
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24202	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	24202	10
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24202	10
TOTAL D	OR ITEM		15284

Nº 3 - Código: 4.4.90.52.42.111.0186

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: assessores especiais e subsecretários, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

	uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
	4022	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO	24203	406
4033	DISTRITO FEDERAL	24203	406	

2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24203	353
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24203	287
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	24203	100
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24203	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24203	70
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24203	57
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24203	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24203	46
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	40
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24203	35
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24203	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24203	23
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24203	22
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24203	21
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24203	20
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24203	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24203	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24203	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24203	16
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24203	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24203	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24203	11
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24203	10
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24203	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24203	10
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24203	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24203	9
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24203	9
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24203	7
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	24203	7
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24203	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24203	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24203	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24203	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24203	4
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24203	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24203	3
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24203	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24203	2
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24203	1
	ORITEM	1	1944

Nº 4 - Código: 4.4.90.52.42.111.0187

CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: Secretário de Estado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

υo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24204	52
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24204	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24204	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24204	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24204	2
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24204	2
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24204	2
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24204	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	2

141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	24204	2
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24204	2
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24204	2
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24204	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24204	2
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24204	2
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24204	2
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24204	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24204	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24204	1
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24204	1
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24204	1
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24204	1
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24204	1
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	24204	1
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24204	1
TOTAL P	OR ITEM		149

Nº 5 - Código: 4.4.90.52.42.111.0190

LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: atendimento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

unidade	I	1	
uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	300
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24206	200
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	24206	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24206	75
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24206	74
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	24206	50
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	24206	45
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	44
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	24206	36
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	36
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	24206	35
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	24206	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	24206	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24206	25
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24206	25
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24206	21
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	24206	20
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24206	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24206	14
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	24206	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	24206	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24206	9
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	8
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24206	7
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	24206	7
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	24206	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24206	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	24206	5
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24206	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	24206	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	24206	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	24206	5
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24206	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	24206	4
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24206	4

390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24206	3		
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	24206	3		
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	24206	3		
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	24206	2		
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	24206	2		
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	24206	1		
TOTAL P	TOTAL POR ITEM				

Nº 6 - Código: 4.4.90.52.42.111.0188

CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancheta escamoteável e porta livros, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: salas de treinamento e similares, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24207	800
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24207	425
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	24207	300
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	24207	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24207	147
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	24207	100
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	24207	100
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	24207	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	24207	25
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	24207	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24207	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	24207	20
TOTAL	POR ITEM		2207

№ 7 - Código: 4.4.90.52.42.111.0189

POLTRONA FIXA, Descrição: capacidade de até 250 kg, assento e encosto com espuma em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, base reforçada, braços fixos, Indicação de uso: atendimento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

uo	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	27516	80
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	27516	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	27516	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	27516	30
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	27516	28
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	27516	20
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	27516	18
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	27516	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	27516	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	27516	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	27516	8
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	27516	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	27516	5
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27516	4
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	27516	4
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	27516	4
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	27516	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	27516	3
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	27516	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	27516	1
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	27516	1
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	27516	1
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	27516	1
TOTAL P	OR ITEM		337

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

19.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em outras licitações e contratações públicas em diversos sites, principalmente no https://www.gov.br/compras, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

19.2. Nesse sentido, foram consultados diversos instrumentos, em especial os listados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO	ÓRGÃO/ENTIDADE	UASG
30/2023-SRP	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	974004
90019/2024	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	80007
043/2024	MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ	927593

- 19.2.1. A análise desses instrumentos teve como objetivo identificar novas metodologias, tecnologias e inovações no uso de mobiliário na administração pública. No entanto, observou-se que a aquisição de móveis ainda é uma prática comum e amplamente utilizada nas três esferas da Federação.
- 19.2.2. Não foram encontradas grandes diferenças na forma de contratação de mobiliário, mas houve uma evolução nas especificações, especialmente em função dos avanços tecnológicos e da adequação às exigências ambientais e ergonômicas, o que tem levado a contratações mais sustentáveis.
- 19.2.3. A pesquisa, que se baseou na documentação mencionada e em outras fontes consultadas, revelou uma ampla lista de fornecedores e um mercado diversificado de empresas que prestam serviços de venda de móveis. Isso contribui para o aumento da competitividade nas licitações, proporcionando à Administração a oportunidade de obter propostas mais vantajosas.
- 19.3. Para a elaboração deste ETP, considerando as pesquisas realizadas, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, pela Administração Pública predominam os tipos de soluções, quais sejam:
 - 19.3.1. Solução 1: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP)
 - 19.3.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.
 - 19.3.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade ao permitir a aquisição conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada ocasião. Ademais, o processo de aquisição se torna mais célere, uma vez que os valores já estão registrados, dispensando um novo procedimento licitatório. Essa prática também favorece o planejamento e a execução orçamentária, visto que os preços são previamente conhecidos.
 - 19.3.1.3. Ademais, a opção pelo SRP possibilita a participação de diversos órgãos interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que pode aumentar significativamente o quantitativo da licitação.
 - 19.3.1.4. A aquisição de mobiliário ainda se apresenta como uma opção vantajosa, considerando a necessidade permanente dos órgãos públicos, uma vez que os móveis adquiridos se incorporam ao seu patrimônio e atendem às demandas a longo prazo.
 - 19.3.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços
 - 19.3.2.1. A Central de Compras do Distrito Federal não pode optar pela adesão a outra Ata de Registro de Preços (ARP) devido a várias razões que comprometem a eficiência e a equidade na distribuição dos recursos e no atendimento das necessidades dos diversos órgãos atendidos.
 - 19.3.2.2. Primeiramente, a Central de Compras atende uma ampla gama de órgãos que necessitam de quantitativos específicos para suas operações. A adesão a uma ARP de outro órgão não permitiria a individualização desses quantitativos, o que é essencial para garantir que cada órgão receba exatamente o que precisa. Sem essa individualização, a distribuição de consumo próprio para cada órgão se torna inviável, prejudicando a eficácia das operações e o atendimento das demandas específicas de cada um.
 - 19.3.2.3. Além disso, há a questão do quantitativo total disponível na ata de origem. Ao aderir a uma ARP existente, o quantitativo registrado pode não ser suficiente para suprir as necessidades de todos os órgãos atendidos pela Central de Compras do Distrito Federal. Isso geraria uma limitação significativa, resultando em desabastecimentos e comprometendo a continuidade das aquisições solicitadas por esses órgãos.

19.3.3. Solução 3: Locação

- 19.3.3.1. Tendo em vista que se trata de bens permanente, com alta durabilidade e sem depreciação do valor e tecnológica significativo, sem necessidade de manutenção frequente, com garantia de no mínimo 5 anos. Desse modo, a aquisição é a opção mais vantajosa em relação a eventuais alternativas, como a locação de bens.
- 19.3.3.2. O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso aqui, cuja utilização se dará de forma permanente. Com a utilização permanente o valor da locação superaria o da depreciação dos bens, tornando o aluguel inviável.
- 19.3.3.3. A decisão entre adquirir ou alugar móveis envolve uma análise cuidadosa de diversos fatores, incluindo custos iniciais, despesas de manutenção, flexibilidade e implicações fiscais. Embora existam estudos que comparam a aquisição e a locação de bens, como veículos e imóveis, há uma escassez de pesquisas específicas focadas exclusivamente em móveis. Por exemplo, um estudo da Universidade Federal de Santa Maria analisou os custos de aquisição versus locação de veículos em uma empresa distribuidora atacadista, concluindo que a locação pode ser financeiramente mais vantajosa para uso em curto prazo, enquanto a aquisição se mostra mais eficiente para períodos superiores a 36 meses.
- 19.3.3.4. Além disso, o Tribunal de Contas do Distrito Federal recomenda a realização de estudos comparativos entre locação e aquisição para justificar a opção pela locação. Embora esses estudos não sejam diretamente sobre móveis, eles destacam a importância de avaliar cuidadosamente as necessidades específicas, a duração do uso previsto e os recursos financeiros disponíveis ao decidir entre aquisição e locação de bens. No caso de móveis, fatores adicionais, como tendências de design, necessidades de reconfiguração de espaços e considerações de armazenamento, também devem ser levados em conta.
- 19.3.3.5. A opção pela aquisição de cadeiras, em vez da locação, se fundamenta em diversos aspectos operacionais e econômicos, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos. A locação de mobiliário, embora possa parecer uma solução imediata, tende a gerar custos elevados a longo prazo, sem proporcionar a contrapartida de um ativo patrimonial. Ao optar pela aquisição, a Administração realiza um investimento sustentável, garantindo um patrimônio duradouro, com menor impacto orçamentário futuro, já que elimina a necessidade de pagamentos recorrentes e da renovação constante de contratos de locação.
- 19.3.3.6. Além disso, a locação de cadeiras não oferece flexibilidade para personalização do mobiliário conforme as necessidades específicas dos servidores. Ao adquirir as cadeiras, a Administração pode optar por modelos que atendem aos padrões de ergonomia exigidos, como a NR-17, bem como especificações técnicas adequadas à saúde ocupacional. A compra também possibilita a padronização do mobiliário, assegurando uniformidade nos ambientes de trabalho e respeitando a identidade institucional de cada Órgão, o que não seria possível por meio da locação.
- 19.3.3.7. A aquisição das cadeiras também favorece o controle patrimonial, uma vez que as unidades compradas passam a integrar o patrimônio de cada entidade pública. Isso facilita a gestão e a manutenção do mobiliário, assegurando a preservação e o bom estado de uso. Ao contrário da locação, que dificulta o controle e não gera um retorno patrimonial, a compra permite uma administração mais eficiente e previsível, com a garantia de que os itens atendem de fato às necessidades de longo prazo.
- 19.3.3.8. Diante desse cenário, a substituição das cadeiras se apresenta como a alternativa mais eficaz para atender às necessidades dos servidores. A aquisição de novos modelos assegura que o mobiliário esteja em conformidade com as normas de ergonomia e saúde ocupacional, promovendo um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo. Além disso, a compra de cadeiras é uma decisão estratégica, que representa um ativo patrimonial e elimina a necessidade de contratos de locação, oferecendo uma solução mais econômica e sustentável a longo prazo.

19.3.3.9. Diante disso, a locação de mobiliário não atende as necessidades desta contratação, sendo uma prática incomum nas compras públicas, considerando o contexto em que se insere a presente demanda, não havendo a demonstração de aspectos inovadores e vantajosos desta modalidade, de acordo com as pesquisas feitas em contratações similares nas diversas esferas administrativas.

19.4. Análise e escolha entre as soluções existentes

- 19.4.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, torna-se necessária a aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), com o objetivo de proporcionar ergonomia e conforto adequados, refletindo diretamente no bem-estar e na eficiência dos servidores. Além disso, essa medida permitirá a substituição de mobiliários desgastados, garantindo a saúde dos usuários e aproveitando melhor o espaço disponível, grupo 52.42.
- 19.4.2. Entende-se que a Solução 1 é o formato mais adequado, pois a Central de Compras do Distrito Federal prioriza a realização de suas próprias Atas de Registro de Preços. Esta abordagem garante uma distribuição eficiente dos recursos, alinhada às necessidades específicas de cada órgão, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma adequada.
- 19.4.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável à Central de Compras do Distrito Federal.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Considerando a invalidação do Plano de Suprimento n.º 0011/2022, referente ao processo SEI n.º 00040-00002154/2022-19, bem como os documentos relacionados e os apontamentos no Despacho SEEC/SEALOG/SUENG (147291372), foi constatada a ausência de normatização para longarinas de três lugares com poltrona adicional para obesos. Além disso, houve dificuldade em estabelecer um valor de referência para esse item, que, por esses motivos, foi excluído do processo, conforme registrado no Despacho SEEC/SCG/COAC/DIPEM/GEPRE (150161763). Com a exclusão, a contratação pôde prosseguir com novas descrições e códigos para os demais itens.
- 20.2. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 27.314.796,46 (vinte e sete milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços SEEC/SCG/COAC/DIPEM/GEPRE (150138026).
- 20.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesas 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente conforme subelemento listado abaixo:
 - 20.3.1. Mobiliário em geral 4.4.90.52.42.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 21.1. A aquisição de material permanente mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, os Órgãos e as unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal enfrentam diversos problemas devido à ausência de cadeiras adequadas O mobiliário atualmente em uso apresenta sinais evidentes de desgaste, comprometendo o conforto, a saúde e a produtividade dos servidores. A falta de cadeiras adequadas tem gerado desconforto físico, o que, em longo prazo, pode acarretar problemas de saúde ocupacional, afetando a performance dos colaboradores e impactando a qualidade dos serviços prestados.
- 21.2. As cadeiras existentes estão além da sua vida útil e, portanto, não oferecem mais a durabilidade necessária para um ambiente de trabalho saudável. A ausência de um Instrumento de Registro de Preços (IRP) ou Ata de Registro de Preços (ARP) para a manutenção de cadeiras tem contribuído para o desgaste acelerado, pois não há serviços regulares de manutenção que assegurem a longevidade do mobiliário. Sem a devida conservação, o mobiliário tornase inadequado para uso, prejudicando as condições ergonômicas e de funcionalidade dos ambientes de trabalho.
- 21.3. A entrega e montagem das novas cadeiras, uma vez adquiridas, exigirão a contratação de uma empresa especializada, que garantirá o transporte seguro dos bens e a instalação adequada no local. A logística de entrega e montagem precisa ser planejada com cuidado para evitar danos aos itens durante o transporte e assegurar que as cadeiras sejam posicionadas corretamente, em conformidade com as normas de ergonomia e as necessidades do ambiente de trabalho.
- 21.4. O mobiliário deverá ser mantido de acordo com as normas de conservação adequadas aos materiais utilizados, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das cadeiras. Além disso, a conservação do mobiliário poderá impactar os contratos de limpeza, conservação e asseio já firmados pelo DF, uma vez que os cuidados específicos com o tipo de cadeira exigem atenção extra em relação ao uso de produtos de limpeza e métodos de asseio, evitando danos ao mobiliário.
- 21.5. Visando proporcionar ergonomia e conforto adequados, refletindo diretamente no bem-estar e na eficiência dos servidores. Além disso, essa medida permitirá a substituição de mobiliários desgastados, garantindo a saúde dos usuários e aproveitando melhor o espaço disponível. Essa aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico e contemplará aos quantitativos consolidados, conforme especificado abaixo:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	355787	24201	4.4.90.52.42.111.0184	CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: coordenadores e diretores.	unidade	2771
2	399298	24202	4.4.90.52.42.111.0185	CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: gerentes, assessores e mesas de reunião.	unidade	15284
3	273996	24203	4.4.90.52.42.111.0186	CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: assessores especiais e subsecretários.	unidade	1944
4	273996	24204	4.4.90.52.42.111.0187	CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível, com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela, com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T", Indicação de uso: Secretário de Estado.	unidade	149
5	258860	24206	4.4.90.52.42.111.0190	LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: atendimento.	unidade	1288
6	604793	24207	4.4.90.52.42.111.0188	CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancheta escamoteável e porta livros, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos, Indicação de uso: salas de treinamento e similares.	unidade	2207

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado	
7	609168	27516	4.4.90.52.42.111.0189	POLTRONA FIXA, Descrição: capacidade de até 250 kg, assento e encosto com espuma em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, base reforçada, braços fixos, Indicação de uso: atendimento.	unidade	337	

- 21.6. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:
 - 21.6.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.
 - 21.6.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

ſ....

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

21.7. No procedimento de catalogação, foi buscada similaridade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br. Embora a gestão do catálogo de itens no âmbito do Distrito Federal seja realizada pelo e-Compras e pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), o pregão eletrônico é conduzido por meio do Compras.gov.br. Por isso, é essencial garantir a compatibilidade com o CATMAT/CATSER.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

22.1. Em regra, o inciso V, item "b", do Art. 40. da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, institui a necessidade de parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

- 22.2. A decisão de fracionar a aquisição das cadeiras para o Complexo Administrativo do Distrito Federal visa promover maior acessibilidade ao processo licitatório, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas. Este formato favorece a inclusão de fornecedores locais ou especializados que, de outra forma, não teriam capacidade para atender a uma licitação de grande porte, ampliando a competitividade e gerando um ambiente de negociação mais dinâmico. Com isso, espera-se obter propostas mais vantajosas, tanto em termos de custo quanto de qualidade, para a Administração Pública.
- 22.3. Além disso, o parcelamento do objeto possibilita a especialização dos fornecedores em produtos específicos, o que garante maior precisão técnica na execução do objeto. Ao permitir que diferentes empresas se concentrem em lotes menores, é possível garantir que as cadeiras adquiridas atendam com mais eficácia às exigências de ergonomia, conforto e durabilidade, aspectos fundamentais para o ambiente de trabalho. Esse modelo favorece a execução com maior qualidade, já que os fornecedores poderão direcionar sua expertise para itens mais restritos, aumentando a eficiência do processo de contratação
- 22.4. Por outro lado, o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que a divisão do objeto pode ser feita de forma estratégica, de modo a manter os benefícios financeiros associados à compra em maior volume. A participação de diversos fornecedores, ao mesmo tempo, não só amplia a concorrência, mas também possibilita a negociação de melhores condições de pagamento, prazos e garantias, sem abrir mão das vantagens que uma aquisição em grande lote pode proporcionar. Dessa forma, o parcelamento do objeto visa balancear a ampliação da concorrência com a otimização dos custos, assegurando a melhor solução para a Administração.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 23.1. A aquisição deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
 - 23.1.1. Proporcionar maior conforto e suporte aos servidores durante longas jornadas de trabalho, assegurando assentos adequados às suas necessidades. Essa medida reflete diretamente na eficiência das atividades realizadas e na promoção do bem-estar no ambiente organizacional, impactando positivamente a produtividade e o engajamento dos colaboradores. Além disso, a escolha por mobiliários ergonômicos reforça o compromisso com a saúde ocupacional e a qualidade de vida dos servidores;
 - 23.1.2. Com a substituição de mobiliários em condições inadequadas, será possível promover um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional. Essa renovação contribui para prevenir acidentes e reduzir riscos relacionados ao uso de cadeiras desgastadas ou inadequadas, criando um espaço que favoreça a realização das atividades com maior eficiência e segurança.
 - 23.1.3. A troca de cadeiras antigas e desgastadas por modelos novos e duráveis contribuirá para a redução de despesas recorrentes com reparos e manutenção. Essa estratégia não apenas aumenta a vida útil do mobiliário, como também otimiza os recursos financeiros destinados à aquisição, refletindo no alcance da economicidade. A longo prazo, a medida possibilita uma gestão mais eficiente dos bens patrimoniais, diminuindo o impacto financeiro para a organização.
 - 23.1.4. A inclusão de cadeiras adequadas para pessoas obesas é essencial para garantir que os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal atendam às exigências de acessibilidade. Essa iniciativa assegura que todos os colaboradores, incluindo aqueles com necessidades específicas, disponham de condições de trabalho dignas e adequadas às suas condições. Além de promover a equidade no ambiente organizacional, a medida reafirma o compromisso com a inclusão e a valorização da diversidade entre os servidores.
- 23.2. As informações prestadas nos itens anteriores irão nortear a avaliação permanente e final dos resultados alcançados com a contratação, considerando que poderão ser realizadas pesquisas junto aos servidores para analisar a saúde ocupacional e ainda os próprios órgão poderão fazer a verificação no aumento da produtividade e a redução de afastamentos relacionados a problemas musculoesqueléticos.
- 23.3. Os dados coletados e analisados podem ser utilizados para aprimorar os processos internos e alinhar futuras contratações com as reais necessidades dos servidores e da instituição, assegurando a otimização de recursos.
- 23.4. A avaliação dos resultados fornece à alta administração elementos concretos para a tomada de decisões mais assertivas em relação a novas contratações. Isso inclui a escolha de fornecedores, modelos e especificações técnicas que melhor atendam aos padrões de ergonomia e eficiência.

23.5. Dessa forma, a avaliação baseada em informações bem estruturadas não apenas assegura o cumprimento dos objetivos contratuais, mas também contribui para o aperfeiçoamento contínuo das práticas administrativas, beneficiando tanto os servidores quanto a organização como um todo.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- 24.2. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle das aquisições.
- 24.3. Observar as características dos produtos no edital e termo de referência, que irão nortear a entrega e o recebimento dos objetos.
- 24.4. A Central de Compras deverá ao disponibilizar a ARP para consumo, orientar os órgão participantes sobre o produto aprovado e homologado pela equipe de análise, bem como orientar sobre a forma adequado de receber o produto.
- Por fim, considerando que os móveis adquiridos são incorporados ao patrimônio público e, após o fim de sua vida útil, não sendo mais possível a manutenção do bem, a realização de leilões de móveis inservíveis é uma prática necessária pelos seguintes motivos: móveis que não estão mais em uso ocupam espaço e podem gerar custos de armazenamento; a venda de móveis inservíveis pode gerar receita adicional para a administração pública, que pode ser reinvestida em outras áreas ou projetos; leilões promovem a reutilização de bens e/ou reciclagem do material, contribuindo para a sustentabilidade; a realização de leilões públicos garante transparência no processo de alienação de bens públicos, cumprindo com as normas e regulamentos legais, em vez de serem descartados de maneira inadequada. Esses fatores tornam os leilões uma prática benéfica e necessária para a gestão eficiente e sustentável do patrimônio público.
- 24.6. Faz-se necessário no entanto, ao se realizar leilões para uma destinação sustentável de móveis inservíveis, que seja realizada a baixa patrimonial dos objetos a serem leiloados.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 25.1. Considerando que os novos mobiliários contam com garantia do fabricante, não se faz necessária a contratação de serviços de manutenção no momento da aquisição. Contudo, por se tratar de bens permanentes, a contratação futura de uma empresa especializada em manutenção será indispensável após o término da garantia, com o objetivo de prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar despesas mais elevadas com a aquisição de novos itens.
- 25.2. Além disso, é recomendável avaliar a possibilidade de contratar serviços de higienização periódica dos mobiliários. Essa prática pode contribuir significativamente para a conservação dos objetos e para o aumento de sua durabilidade.
- 25.3. No caso de transferência de bens, poderá ser utilizada a frota própria de cada órgão, conforme as quantidades e dimensões dos objetos. No entanto, caso seja necessário transportar uma quantidade maior de itens ou objetos de grandes dimensões, o órgão poderá considerar a possibilidade de uma contratação específica para atender essa demanda.

26. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

26.1. A Contratada deverá:

- 26.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.
- 26.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - 26.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
 - 26.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou
 - 26.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - 26.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - 26.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- 26.1.3. Considerando o art. 11º, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

27.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da aquisição proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material permanente - mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, que visa oferecer condições ergonômicas adequadas aos servidores e colaboradores, promovendo conforto e prevenindo problemas de saúde relacionados à postura inadequada durante o trabalho. Além disso, cadeiras de qualidade melhoram a produtividade e o bem-estar dos funcionários, criando um ambiente mais propício ao desempenho eficiente das atividades. A substituição ou atualização das cadeiras atuais é igualmente necessária devido ao desgaste natural ou obsolescência do mobiliário, assegurando a segurança e o conforto dos usuários.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
Diretoria de Sistema de Registro de Preços	Gerência de Programação de Serviço e Material							
Cristiana de Castro Mesquita	Glaucia da Cunha Melo de Oliveira							
Matrícula n.° 285.298-5	Matrícula n.° 31.272-x							

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de material permanente - mobiliário em geral (cadeiras), grupo 52.42, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC ANEXO II (do Edital) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90006/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/REFERENCIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: coordenadores e diretores). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		unidade	2.079	R\$	R\$
2	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: coordenadores e diretores). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		unidade	692	R\$	R\$
3	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		unidade	11.463	R\$	R\$
4	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: gerentes, assessores e mesas de reunião). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		unidade	3.821	R\$	R\$
5	***COTA PRINCIPAL*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela e com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: assessores especiais e subsecretários). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.		unidade	1.458	R\$	R\$
6	***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela e com apoio para lombar, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: assessores especiais e subsecretários). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. ***COTA PRINCIPAL***		unidade	486	R\$	R\$

	Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. ***COTA RESERVADA***				
11	espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: salas de treinamento e similares). Características Adicionais: demais especificações conforme	unidade	1.656	R\$	R\$
	demais especificações conforme Termo de Referência. ***COTA PRINCIPAL*** CARTEIRA ESCOLAR, Descrição: com prancte a escambada médio accepte a porta livros, consider médio accepte a porta livros.				
10	***COTA RESERVADA*** LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais:	unidade	322	R\$	R\$
9	***COTA PRINCIPAL*** LONGARINA, Descrição: com 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto com espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em trama crepe 100% poliéster, braços fixos (indicação: atendimento). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	966	R\$	R\$
8	especificações conforme Termo de Referência. ***COTA RESERVADA*** CADEIRA, Descrição: ergonômica, giratória, espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: Secretário de Estado). Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	37	R\$	R\$
	espaldar alto, assento em espuma injetada em poliuretano flexível e com revestimento em couro ecológico 100% polímeros, encosto em tela com apoio para lombar e apoio para cabeça, braços ajustáveis em modelo "T" (indicação: Secretário de Estado). Características Adicionais: demais específicações conforme Termo de Referência				

Declaramos que esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC	
ANEXO III (do Edital)	

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n°)
CONTRATO ADMINISTRATIVO №/, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E
Distrito Federal / Autarquia / Fundação , (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a)
ITEM ESPECIFICAÇÃO CATMAT UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1
2
3
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ΟU

- O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos 2.2. artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII) 3.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, 3.1. observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.1.

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
 - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.2.1.1. ...
 - 4.2.1.2.
 - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as sequintes parcelas do obieto:
 - 4.2.2.1.
 - 4.2.2.2.
 - 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (ART. 92, V)
 - 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

ΟU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
 - 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART. 92, V)
 - 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
 - 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do <u>Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA</u>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal PGDF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

οu

9

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133</u>, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

ΟU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do <u>art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. TOTAL Valor total

ΟU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[A1].

ΟU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1......Valor
10.5.2. BEM 2Valor
...
10.5.3. TOTALValor total

- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 10.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 10.20.2. Além da garantia de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 55º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
 - 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ΟU

- 12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.4.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.4.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.4.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extincão contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:

15.

- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

- I incentive a violência;
- II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher:
- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	
ITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 -	COLIC/SCG/SECONT/SEEC
EXO IV (do Edital)	
ODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
A DE REGISTRO DE PREÇOS nº:/20	
OCESSO nº:	
EGÃO nº:/20	
	a publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um
o, incluindo as prorrogações possíveis.	

1. DO OBJETO

dias

do

AN M

AT

VA an

Aos

de

eletrônica nº /2023, Processo SEI nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,

do

de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ano

Secretaria/Órgão

, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

na

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

mês

de

o Secretário/Presidente de _

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administravas.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 6.4.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 6.4.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - 6.4.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.12. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 6.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- 6.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.

8.

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. for liberado pela Administração Pública;
 - 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o 10.1.1. compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço 10.2. (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

CONDICÕES GERAIS 12.

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia 12.2. pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai 12.3. assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREGÃO № /20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №										
1º LUGAR											
EMPRES	EMPRESA										
CGC/CNPJ INSC ES		ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONT	A- CORRENTE				
TELEFO	NE		ENDEREÇ	ю.							
SÓCIO-E	DIRETOR						RG	CPF			
PROCUE	RADOR						RG	CPF			
1º LUGA	AR										
	QTD										
ITEM	ESTIMADA AN	IUAL CÓI	OIGO SES	UN	QTD P	OR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO			

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO №	PREGÃO № /20_	<u> </u>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №						
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)									
EMPRESA									
CGC/CNPJ	INSC ESTADUA	L	BANCO	AGÊNCIA	CONTA- CORRENTE				
TELEFONE		ENDEREÇO							

SÓCIO-	SÓCIO-DIRETOR PROCURADOR					CPF	
PROCU						CPF	
1º LUG	AR						
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃ	ÃO VALOR UNITARIO	
	1				-		
ITAL PREGÃO) ELETRÔNICO № 90006,	/2025 - COLIC/SC	G/SFCC	ONT/SFFC			
EXO V (do E		2023 00210,300	0,0200	,, o			
LARAÇÃO P	ARA OS FINS DO DECRET	TO № 39.860, DE	30 DE I	MAIO DE 2019			
		DECLARAÇÃO PA	RA OS	FINS DO DECRETO № 39.860, DE 3	80 DE MAIO DE 201	9	
				in contact of	- CNDIb 0		
no end	resa dereço		, telefo	ne n.º, inscrita n , portador(a) da Carteira c	o CNPJ sob o n.º , por intermédio (, sediad do seu representante legal Sr(a	
				, portador(a) da Carteira d	le Iden)dade n.º	e do CPF n.	
39.860	, DEC de 2019. Essa declaraçã	•		as vedações previstas no art. 14 d ide, sob as penas da lei.	a Lei nº 14.133 de	2021, e no art. 1º do Decreto n	
33.000	ac 2013. 233a acciaração	o e a expressão a		, de de			
				,			
				Representante Legal			
		Observações: Pr	aancha	er, preferencialmente, em papel tir	nhrado da empresa		
		Observações. Fi	Centile	preferencialmente, em paper til	iibiado da empresa	•	
EXO VI (do e	DELETRÔNICO № 90006, dital) DOS BENEFÍCIOS DE ME E	-	G/SECC	ONT/SEEC			
			DECLA	ARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME E	PP		
	ou contratos com a Adr dramento como empresa	ninistração Públic	ca cujo te, para	eitos legais, que, no ano-calendái os valores somados extrapolem a a fins de obtenção dos benefícios p	receita bruta má	xima administrativa para fins d	
	Representante da Proponente						
		Brasíli	a,	de	_ de 20		
) ELETRÔNICO N	90006,	Brasíli	Brasília,	Assinatura:	Assinatura: de de 20	
-	CLARAÇÃO DE RESPONS	ABILIDADE AMBI	ENTAL				
		MODELO	DE DE	CLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	AMBIENTAL		
Eu	J			, CPF n.º	como representar	nte devidamente constituído d	
er ng	mpresa	, CNPJ G/SECONT/SEEC,	n.º	doravante deno endimento a Lei Distrital n° 4.770/2	minado Licitante,	para fins do disposto no P	
	a) A proponente es	tá ciente de sua	respon	sabilidade ambiental e se compr	omete em adotar	práticas ecologicamente correta	
	realizando as seguin	•	o (18	nadas cartuchos recinientes de t	intos solvos de es	nolão) forando o comerca - 1	

resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no

meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a						
proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se						
destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.						
c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº 90006/2025 – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.						
Brasília, de de 20						
representante legal do licitante						
PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC						
LO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE						
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE						
A empresa . inscrita no CNPJ sob o n.º						

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **ESTER WANDERLEY SOUZA** - **Matr.0283673-4**, **Coordenador(a) de Licitações substituto(a)**, em 21/02/2025, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA - Matr.0039225-1, Pregoeiro(a)**, em 21/02/2025, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 163945795 código CRC= 46A44C68.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 3313-8497 Sítio - www.economia.df.gov.br

04033-00001195/2024-82 Doc. SEI/GDF 163945795